



NOTA DE ESCLARECIMENTO SOBRE O ATENDIMENTO À PAUTA INTERNA APRESENTADA PELO COMANDO DE GREVE

As negociações não foram “retomadas”, pois elas nunca deixaram de existir. Nessa perspectiva, em relação à denominada PAUTA INTERNA apresentada pelo Comando de Greve e tratada em sucessivas reuniões com os mesmos e representação sindical, esta Reitoria ressalta os vários avanços em relação às negociações internas e presta os seguintes esclarecimentos:

- 1) **“Extinção do Comitê Gestor”**: atendido, conforme Portaria nº 044/Reitor/2016 e amplamente tratado junto às Diretorias de Centros e Chefias de Departamentos, inclusive com novas orientações quanto ao envio dos processos de designações.
- 2) **“Democratização e transparências das decisões administrativas”**: Em continuidade às ações democráticas e transparentes da Reitoria, foram estabelecidas as Comissões Paritárias Reitoria e Adunimontes (Portaria nº 170–REITOR/2015) e Reitoria e Diretório Central de Estudantes – DCE (Portaria nº 037–REITOR/2016). Especificamente em relação à Comissão Paritária com a participação da representação sindical, todas as questões relativas ao trabalho docente no âmbito da Universidade foram e continuam sendo objeto de reuniões e ampla discussão e entendimentos.
- 3) **Simplificação da renovação da jornada estendida**: foi estabelecido pela Reitoria que a Comissão Paritária citada deverá apresentar ao Reitor as proposições nessa perspectiva, a fim de que o mesmo possa apresentar ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) a nova sistemática relativas aos contratos relativos às jornadas estendidas.
- 4) **“Instalação da Estatuinte”**: foi apresentada pelo Presidente do Conselho Universitário a proposição, a qual foi votada e aprovada em plenário daquele órgão de deliberação superior, do estabelecimento de um “Conselho Consultivo para revisão e atualização do Estatuto e Regimento Geral da Unimontes”, em vigência conforme Resolução nº 011 – CONSU/2015, de 30 de maio de 2015.
- 5) **“Designação anual a partir de 2017 e renovação dos contratos até 31/12/2016, sem perda salarial”**:
 - 5.1. Os contratos devem atender ao disposto nas Resoluções de nºs 157 e 158/CEPEX/2015.
 - 5.2. As designações serão realizadas a partir da definição do Calendário Escolar.
 - 5.3. A gestão superior da Universidade tem todo o interesse em possibilitar a realização de contratos contemplando a reposição das atividades, conforme o Calendário Escolar dos anos de 2016 e 2017 – observados contratos específicos para cada ano –.Há na legislação vigente o condicionante de que o período do contrato deve coincidir com o Calendário Escolar, o que torna necessário, portanto, aguardar o seu estabelecimento pelo CEPEX. Assim, ratifica-se, tão logo seja definido o Calendário Escolar, será possível então estabelecer o período de realização dos contratos.



É compromisso desta Reitoria realizar todas as gestões institucionais a seu alcance na defesa desta Universidade pública, em observância aos legítimos anseios da Comunidade Acadêmica.

Reitera, ainda, seu firme propósito de continuar o diálogo aberto e franco, considerando a necessária compreensão e disposição coletiva para o entendimento.

Montes Claros, aos 25 de agosto de 2016.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros